



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

Data da abertura: 30 de dezembro de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Maior desconto (menor taxa de administração).

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E OUTROS, CONFORME NECESSIDADE) E LUBRIFICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e outros, conforme necessidade) e lubrificantes, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS e suas Secretarias, por meio de cartões magnéticos, com disponibilização de rede credenciada de postos de abastecimento, plataforma online de gestão, suporte técnico e demais serviços correlatos.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de dezembro de 2025**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e outros, conforme necessidade) e lubrificantes, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS e suas Secretarias, por meio de cartões magnéticos, com disponibilização de rede credenciada de postos de abastecimento, plataforma online de gestão, suporte técnico e demais serviços correlatos.

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE	VALOR ESTIMADO CONSUMO ANUAL (12 MESES)	TAXA ADMINISTRAÇ ÃO	PREÇO TOTAL (valor estimado +/- valor



			ACRÉSCIMO OU DESCONTO Usar “+” ou “-“	percentual acrescido)
ÚNI CO	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Administração, Controle e Gerenciamento do Abastecimento da Frota de Veículos da Prefeitura, Através de Cartão Magnético, Possibilitando a Aquisição de Produtos e Serviços Mínimos, Tais Como, Combustível, Troca de Óleo e Filtros, Borracharia, nas Redes de Abastecimento Credenciadas (POSTOS).	1.550.000,00	0,00% (zero por cento)	1.550.000,00

1.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá possuir site (plataforma) disponível para acesso por servidor da Prefeitura, com no mínimo, as seguintes funcionalidades: Cadastro de novos veículos e servidores motoristas, alteração de saldos (aumento ou transferência de saldo entre veículos), relatórios básicos como Relatório de Acompanhamento, Relatório por Secretaria, Relatório por Veículo.

1.2. Tendo em vista que a exigência de quantidade mínima de postos de abastecimento, porventura, possa se constituir em cláusula restritiva, após a licitação, a empresa vencedora terá o prazo máximo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração e devidamente requerido e justificado pela Empresa, para apresentar os seguintes credenciamentos:

1.2.1. Credenciamento junto ao posto de combustíveis da COTRIJUC – Cooperativa Tritícola de Júlio de Castilhos, tendo em vista que este é o único posto de combustíveis do município de Quevedos, por razões óbvias de economicidade, pois principalmente todas as máquinas rodoviárias são abastecidas nesse posto, além dos veículos que circulam exclusivamente no Município.

1.2.2. Credenciamento em postos, no mínimo a cada 100 km (cem quilômetros), nas principais rotas utilizadas pelo Município, sendo elas Quevedos/Porto Alegre, Quevedos/Santa Maria, Quevedos/Santiago, Quevedos/Faxinal do Soturno, Quevedos/Agudo, Quevedos/Lajeado, Quevedos/Cruz Alta, sendo que todas elas são utilizadas por veículos da saúde.



1.2.3. Novos credenciamentos poderão ser solicitados ao longo da vigência do contrato, sempre devidamente justificado pela Prefeitura e em decorrência de novas necessidades do Município ou por dificuldades nos abastecimentos.

1.3. A empresa deverá proporcionar treinamento a servidores do Município para utilização do site de gerenciamento previsto no item **1.1.** acima.

1.4. A empresa também deverá possuir telefones para suporte técnico e administrativo, preferencialmente 0800, e obrigatoriamente se a legislação pertinente ao serviço objeto da presente Licitação assim o exigir.

1.5. Os valores máximos admitidos para a emissão dos cartões são de R\$ 0,00 (isento) para primeira via, e R\$ 5,00 (cinco reais) para segunda via, preferencialmente solicita-se, se possível, que a segunda via dos cartões seja gratuita . Nenhum outro custo operacional será admitido sendo pago a empresa, além da emissão de cartões, somente o consumo de combustíveis e outros produtos previstos nessa Licitação, acrescido o juro de administração se positivo, ou suprimido o juro se negativo (desconto), conforme proposta vencedora da Licitação.

1.6. A empresa deverá apresentar em sua proposta técnica como pretende garantir uma ampla rede credenciada e preços competitivos nos postos, incluindo uma declaração de que suas taxas de processamento de transações cobradas dos postos de combustível estarão alinhadas com as práticas de mercado (entre 3% e 5%) ou como sua estrutura de taxas garantirá a ampla rede e preços competitivos. A não apresentação ou a apresentação de informações que indiquem comprometimento da rede/preços poderá levar à desclassificação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.



2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até às 08hs do dia 08 de dezembro de 2025.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não apresentar a exata descrição do item, sempre que aplicável, para fins de verificação da conformidade com a descrição contida no edital;

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.



5.16.1. Entende-se como empate fícto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) hora.



6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de acordo com os modelos anexos IV, V, VI E VII.



8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

PROJ./ATIV. 2.003 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

7 - 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

PROJ./ATIV. 2.026 MANUT. DA SEC. DE OBRAS RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

116 - 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO MDE

PROJ./ATIV. 2.036 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO MDE/OUTROS

184 - 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – OUTROS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV. 2.038 MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

203 - 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV. 2.049 MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE

272 - 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ENCARGOS GERAIS DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV. 2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



349 - 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS SUBORDINADAS

PROJ./ATIV. 2.066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

DESPESA: 405 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias após o faturamento.

14.4. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota (s) fiscal (is) emitidas com outros CNPJ (s).

14.5. A Licitante vencedora enviará as notas fiscais, juntamente com os relatórios de abastecimentos da frota de cada secretaria, para que as mesmas possam realizar a conferência e posteriormente encaminhar para pagamento, no prazo estabelecido no Item 14.3, já descontada a taxa de administração, se houver, considerando:

a) Se a taxa ofertada for igual a 0% (zero por cento), não haverá ônus extras.

b) Se a taxa de administração for negativa deverá ser descontado o percentual do total sobre os valores de gasto do combustível de cada secretaria.

14.6. No relatório que acompanhar a nota fiscal deverá constar no mínimo: veículo, placa, local, dia e horário do abastecimento, motorista, tipo de combustível, valor do litro, quantidade abastecida e valor total individual por veículo e secretaria. Os relatórios mensais também podem ser disponibilizados no sistema, o qual o servidor responsável tenha acesso.

14.7. Pelos serviços de gerenciamento para o abastecimento com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, será pago à administradora uma taxa



percentual incidente sobre os valores das notas fiscais de fornecimento de combustíveis. Taxas percentuais iguais ou menor que zero serão admitidas, de maneira que a nota fiscal discrimine o valor de abatimento, neste último caso, sobre o montante da operação.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.9. A empresa deverá manter atualizados (durante a vigência do contrato) e apresentar caso solicitado, os seguintes documentos:

14.9.1. Prova de regularidade fiscal por meio das certidões negativas federal, estadual e municipal, de débitos trabalhistas, de falência e concordata, de Regularidade do FGTS.

14.10. O pagamento é mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.11. O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços pelo(s) fiscal (is)do Contrato.

14.12. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

14.13. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/22 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

14.14. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.15. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.16. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do País.



14.17. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.18. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá realizar a implantação do sistema, a instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), devendo comunicar previamente com os responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, para o agendamento dos referidos serviços.

15.2. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer no máximo em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

15.3. A primeira remessa dos cartões deverá, no máximo até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento das informações necessárias ao cadastramento dos veículos, ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS, endereço: Rua Humaitá, nº 69, Centro, CEP: 98.140-000.

15.4. Novos cartões e segunda via deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados na data da solicitação feita pelo CONTRATANTE, no local mencionado no item acima.

15.5. A licitante CONTRATADA deve disponibilizar acesso, ao responsável autorizado pela Prefeitura, para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada, tais como: valor dos créditos, inclusão e exclusão de veículos, solicitação de segunda via de cartões, extratos, cancelamentos, bloqueios e desbloqueios.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO E ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Os valores serão corrigidos na menor periodicidade permitida em lei, de acordo com a variação do índice denominado Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou, em caso de extinção, pelo índice que o substitua.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LictaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de ME e EPP

ANEXO VII - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Quevedos, 12 de dezembro de 2025.



Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa

Prefeita Municipal



EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E OUTROS, CONFORME NECESSIDADE) E LUBRIFICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e outros, conforme necessidade) e lubrificantes, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS e suas Secretarias, por meio de cartões magnéticos, com disponibilização de rede credenciada de postos de abastecimento, plataforma online de gestão, suporte técnico e demais serviços correlatos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal de Quevedos/RS, composta por veículos da saúde, administrativos, máquinas rodoviárias e agrícolas, é essencial para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a gestão atual do abastecimento enfrenta desafios como a necessidade de deslocamentos frequentes para cidades distantes, a garantia de atendimentos diários ininterruptos e a operação contínua de maquinário pesado.

A contratação de um sistema de gerenciamento via cartão magnético justifica-se pela busca por:

- Segurança e Controle Financeiro: Eliminação do manuseio de dinheiro em espécie e adiantamentos, mitigando riscos de fraudes e uso indevido.
- Eficiência Operacional: Agilidade no abastecimento e na gestão, otimizando a alocação de recursos.
- Transparência e Auditoria: Emissão de relatórios detalhados em tempo real para acompanhamento preciso de gastos por veículo, setor e tipo de combustível, facilitando a auditoria.
- Economicidade: Potencial de negociação de preços competitivos e otimização de processos administrativos, resultando em melhor alocação de recursos públicos.
- Garantia de Abastecimento: Flexibilidade para abastecer em qualquer horário e local da rede credenciada, crucial para veículos em trânsito ou em situações de emergência.



A Administração Municipal de Quevedos/RS enfatiza que a amplitude e a efetividade da rede credenciada, bem como a competitividade dos preços do combustível na bomba, são diretamente influenciadas pelas taxas que a Contratada cobra dos postos de combustível pela transação (popularmente conhecida como "taxa da maquininha"). Experiências e estudos de mercado demonstram que taxas elevadas (acima do praticado para transações de débito/crédito usuais, que geralmente se situam entre 3% e 5%) desestimulam o credenciamento de postos e a oferta de preços competitivos, forçando os motoristas a realizar longos e dispendiosos deslocamentos para encontrar postos que aceitem o cartão ou que ofereçam um preço justo. Portanto, o Município exige que a Contratada garanta que suas práticas comerciais com os postos credenciados permitam a manutenção de uma rede ampla e preços de combustível competitivos, conforme detalhado nos requisitos deste Termo de Referência, sem que a frota municipal precise arcar com os custos indiretos de uma rede restrita ou preços desvantajosos.

Esta solução se alinha aos princípios de modernização, transparência, economicidade e eficiência na gestão da frota municipal, superando as limitações de métodos de abastecimento restritivos ou manuais, conforme análise de soluções existentes no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, e demais legislações pertinentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução a ser contratada consiste na administração e gerenciamento de frotas por meio de cartões magnéticos, compreendendo um conjunto de serviços integrados para a otimização da gestão dos abastecimentos municipais, a saber:

- Gerenciamento Completo: Administração de todo o ciclo de abastecimento, desde a liberação de saldo até a conciliação financeira, via cartão magnético personalizado.
- Plataforma Tecnológica: Disponibilização de uma plataforma online robusta e intuitiva para controle, consulta em tempo real e emissão de relatórios gerenciais.
- Emissão e Manutenção de Cartões: Emissão de cartões para cada veículo da frota, emissão de segundas vias e gestão de bloqueios/desbloqueios.
- Rede Credenciada Estratégica: Manutenção de uma rede credenciada de postos de combustíveis que atenda às necessidades geográficas e operacionais do Município.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a prestação dos serviços:

5.1. Plataforma de Gerenciamento Online A plataforma deverá ser completa, intuitiva, segura e com acesso via web (browser), oferecendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Gestão de Usuários e Acessos:
 - Cadastro, exclusão e edição de dados de veículos e motoristas, com a possibilidade de vincular motoristas a veículos específicos.
 - Gerenciamento de perfis de acesso com diferentes níveis de permissão (administrador, fiscal, usuário de consulta, etc.).
- Gestão de Saldos e Limites:
 - Aumento, redução ou transferência de saldos entre veículos ou contas, com registro de todas as movimentações e rastreabilidade.
 - Definição de limites de abastecimento por veículo (diário, semanal, mensal), por tipo de combustível ou por valor, com alertas automáticos ao atingir o limite.



- Monitoramento e Consulta em Tempo Real:
 - Consulta de abastecimentos realizados em tempo real, com detalhes como data, hora, local (posto), volume, valor, tipo de combustível e identificação do veículo/motorista.
 - Geolocalização dos abastecimentos e da frota (se a tecnologia permitir e for interessante para o Município).
 - Alerta automático para abastecimentos fora do padrão (ex: volume excessivo, tipo de combustível inadequado, abastecimentos em sequência).
- Relatórios Gerenciais e Auditoria:
 - Geração de relatórios analíticos e sintéticos por veículo, período, secretaria, produto (tipo de combustível/lubrificante), centro de custo e motorista.
 - Relatórios customizáveis e com capacidade de exportação de dados em diversos formatos (PDF, Excel, CSV, XML) para facilitar a integração com sistemas de contabilidade e controle interno do Município.
 - Gráficos e dashboards intuitivos para visualização rápida de indicadores de consumo, gastos e tendências.
- Segurança e Integridade de Dados:
 - Bloqueio e desbloqueio de cartões em tempo real, em caso de perda, roubo ou uso indevido.
 - Funcionalidades de senha pessoal para motoristas no momento do abastecimento, garantindo a autenticidade da transação.
 - Auditoria completa das operações realizadas na plataforma, com registro de login e ações dos usuários.
 - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento das informações.

5.2. Rede Credenciada A empresa contratada deverá garantir uma rede credenciada ampla e estrategicamente distribuída, que atenda plenamente às necessidades de deslocamento da frota municipal, observando:

- Prazo de Credenciamento: Apresentação da rede credenciada completa em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- Ponto Central: Credenciamento obrigatório e imediato do posto COTRIJUC – Quevedos, por sua relevância estratégica para a localidade.
- Cobertura em Rotas Estratégicas: Garantia de pontos de abastecimento em postos de bandeira ou de confiança a cada, no máximo, 100 km nas seguintes rotas prioritárias, que representam os principais e mais frequentes destinos da frota municipal:
 - Quevedos/Porto Alegre
 - Quevedos/Santa Maria
 - Quevedos/Santiago
 - Quevedos/Faxinal do Soturno
 - Quevedos/Agudo
 - Quevedos/Lajeado
 - Quevedos/Cruz Alta/Ijuí
- Flexibilidade e Expansão: A rede deve ser dinâmica, permitindo credenciamentos adicionais conforme novas demandas ou rotas que possam surgir, mediante solicitação da Administração Municipal, com prazo para atendimento da solicitação. A empresa também deve oferecer canais para que o Município possa sugerir novos postos para credenciamento.
- Qualidade e Preço na Bomba: A rede credenciada deverá oferecer produtos de qualidade comprovada e preços competitivos de mercado para o combustível na bomba, ou seja, preços



iguais ou inferiores aos praticados para o consumidor final nos mesmos postos. A Contratada deverá ter mecanismos para garantir que os postos não pratiquem preços diferenciados ou desvantajosos para os veículos da frota municipal.

- Compatibilidade de Taxas com o Posto Credenciado: A Contratada deverá comprovar que suas taxas de processamento de transações (taxas da "maquininha" de débito/crédito) cobradas aos postos credenciados são compatíveis com o mercado, usualmente praticadas no intervalo de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento). Taxas de processamento superiores a este patamar serão consideradas como um fator de risco à manutenção da ampla rede e à competitividade dos preços na bomba, podendo ser objeto de análise na fase de habilitação técnica e de monitoramento contínuo da execução contratual, uma vez que podem dificultar a adesão de postos e a oferta de preços vantajosos para o Município.

5.3. Atendimento e Suporte A contratada deverá oferecer um serviço de atendimento e suporte técnico e administrativo de excelência, garantindo a continuidade e a eficiência do sistema:

- Suporte Telefônico: Disponibilização de um telefone 0800 para suporte, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, especialmente para situações de emergência (bloqueio de cartões, problemas de abastecimento em rota) e suporte técnico e administrativo em horário comercial.
- Canais Adicionais: Oferecer outros canais de suporte, como e-mail e chat online diretamente na plataforma de gerenciamento.
- Treinamento: Oferecer treinamento inicial completo para todos os servidores usuários do sistema (administradores da plataforma e motoristas), com a disponibilização de materiais didáticos, manuais e vídeos tutoriais acessíveis online.
- Acordo de Nível de Serviço (SLA): Apresentar um Acordo de Nível de Serviço (SLA) claro e objetivo, estabelecendo prazos máximos para atendimento e resolução de chamados, garantindo a agilidade e a qualidade do suporte.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e do futuro contrato, a Contratada se obriga a:

- Implantar a solução de gerenciamento de abastecimento, disponibilizando os cartões e a plataforma online no prazo estabelecido.
- Manter a rede credenciada ativa e funcional, garantindo a cobertura necessária, incluindo o Posto COTRIJUC – Quevedos no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.
- Garantir que os postos credenciados aceitem o cartão sem restrições ou custos adicionais para o Município no momento do abastecimento, e que os preços do combustível na bomba sejam, no mínimo, iguais aos preços praticados para o consumidor final.
- Assegurar que suas práticas comerciais com os postos credenciados, incluindo as taxas de processamento de transações, não comprometam a amplitude da rede e a competitividade dos preços de combustível para a frota municipal.
- Assegurar a disponibilidade e o bom funcionamento da plataforma de gerenciamento online, conforme o SLA acordado.
- Garantir a segurança e integridade dos dados da Administração Municipal, em conformidade com a LGPD e certificações de segurança da informação (ex: ISO 27001), se possuir, ou políticas equivalentes.
- Oferecer suporte técnico e administrativo 24/7 (0800 para emergências) e em horário comercial para questões administrativas.
- Realizar treinamento inicial para os usuários da Contratante e fornecer materiais de apoio contínuos.



- Apresentar relatórios gerenciais detalhados e permitir a exportação de dados em formatos padronizados.
- Comunicar previamente à Contratante quaisquer alterações na rede credenciada ou na plataforma.
- Arcar com todos os custos de emissão e manutenção dos cartões, exceto segunda via por perda ou dano, conforme previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e do futuro contrato, a Contratante se obriga a:

- Fornecer à Contratada, de forma clara e objetiva, os dados e informações necessárias para a implantação e operacionalização do sistema.
- Realizar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazos estabelecidos no contrato.
- Designar um fiscal ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- Participar ativamente dos treinamentos oferecidos pela Contratada.
- Observar as políticas internas de uso da frota e do sistema.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Prazo de Implantação: A Contratada deverá implantar o sistema completo, com a disponibilização dos cartões e da plataforma, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o inciso I do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termos aditivos e se houver interesse da Administração, devidamente justificado.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato terá amplos poderes para verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e requisitos deste Termo de Referência, podendo solicitar relatórios, acesso à plataforma e quaisquer informações que julgar necessárias para o efetivo controle e aferição dos serviços, incluindo o monitoramento contínuo da amplitude da rede credenciada e da competitividade dos preços de combustível praticados nos postos, considerando-se falha na execução do contrato a constatação de dificuldades de abastecimento ou preços não competitivos decorrentes da política de credenciamento da Contratada.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a remuneração da Contratada pela Prefeitura se dará exclusivamente pelo desconto oferecido sobre o preço de bomba. A taxa de administração cobrada pela Contratada à Prefeitura deverá ser de 0% (zero por cento) ou negativa. A Contratada deverá ser remunerada por meio de sua própria estrutura de negócio, incluindo as taxas de processamento de transações (taxas da "maquininha" de débito/crédito) cobradas dos postos de combustível, que, para fins de manutenção de uma rede ampla e preços competitivos, deverão ser compatíveis com o mercado, usualmente praticadas no intervalo de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento). Os custos com a emissão de 2ª via de cartões, quando necessária devido a perda, roubo ou dano, serão calculados por unidade, conforme tabela a ser apresentada pela empresa contratada e detalhada no contrato.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO



O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre o preço de bomba (preço de mercado praticado para o consumidor final) dos combustíveis e lubrificantes.

- Fase de Propostas de Preços: Os licitantes deverão apresentar:
 - a. O percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço de bomba (preço praticado no balcão do posto para o consumidor final) dos combustíveis e lubrificantes.
 - b. O percentual da taxa de administração a ser cobrada da Administração Municipal, que deverá ser 0% (zero por cento) ou negativa. Caso a taxa de administração seja ofertada como negativa, o valor será acrescido ao desconto total oferecido pela empresa.
- Julgamento:
 - a. Habilidade de Preço: Somente serão consideradas propostas cuja taxa de administração seja de 0% ou negativa.
 - b. Habilidade Técnica: A empresa deverá apresentar em sua proposta técnica como pretende garantir uma ampla rede credenciada e preços competitivos nos postos, incluindo uma declaração de que suas taxas de processamento de transações cobradas dos postos de combustível estarão alinhadas com as práticas de mercado (entre 3% e 5%) ou como sua estrutura de taxas garantirá a ampla rede e preços competitivos. A não apresentação ou a apresentação de informações que indiquem comprometimento da rede/preços poderá levar à desclassificação.
 - c. Critério Principal: A proposta vencedora será aquela que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço de bomba (considerando o percentual de desconto e, se aplicável, o valor da taxa de administração negativa).
 - d. Critério de Desempate (se houver empate no desconto total): Em caso de empate no percentual de desconto total, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizada com advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade, nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação. Será considerada falha grave na execução contratual a constante dificuldade da frota municipal em encontrar postos credenciados em número suficiente ou que pratiquem preços competitivos, o que pode ser indício de que as práticas comerciais da Contratada com seus parceiros (postos) estão prejudicando o interesse público. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação.
- A Administração Municipal de Quevedos/RS reserva-se o direito de alterar, complementar ou corrigir as disposições deste Termo de Referência a qualquer tempo, desde que devidamente justificado e com a antecedência necessária para não prejudicar os licitantes.
- Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal de Quevedos/RS, com base na legislação vigente.



Jeferson Goudinho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2025

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.444.122/0001-10, com sede na Rua Humaitá, 69, representado pelo Prefeita Municipal, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, neste ato representada por_____ ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 77/2025, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto xxxxxxxxxxxx (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da xxxxxxxxxxxx, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.
- 1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.
- 1.3. O(s) material(is) têm garantia pelo período indicado na proposta, durante o qual a CONTRATADA compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.
- 1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) _____. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) _____. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto e/ou da prestação dos serviços do(s) objeto(s) do presente contrato, o valor certo e ajustado de _____ % (____ %), conforme a proposta vencedora, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____. Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal/decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação do sistema, a instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), devendo comunicar previamente com os responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, para o agendamento dos referidos serviços.

4.2. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer no máximo em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

4.3. A primeira remessa dos cartões deverá, no máximo até 10 (DIAS) dias úteis contados do recebimento das informações necessárias ao cadastramento dos veículos, ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quevedos/RS, endereço: Rua Humaitá, nº 69, Centro, CEP: 98.140-000.

4.4. Novos cartões e segunda via deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados na data da solicitação feita pela CONTRATANTE, no local mencionado no item acima

4.5. A licitante CONTRATADA deve disponibilizar acesso, ao responsável autorizado pela Prefeitura, para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada, tais como: valor dos créditos, inclusão e exclusão de veículos, solicitação de segunda via de cartões, extratos, cancelamentos, bloqueios e desbloqueios.

4.6. Deverá a licitante vencedora também se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota (s) fiscal (is) emitidas com outros CNPJ (s).

5.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota.

5.5. A Licitante vencedora enviará as notas fiscais, juntamente com os relatórios de abastecimentos da frota de cada secretaria, para que as mesmas possam realizar a conferência e posteriormente encaminhar para pagamento, já descontada a taxa de administração, se houver, considerando:

a) Se a taxa ofertada for igual a 0% (zero por cento), não haverá ônus extras.

b) Se a taxa de administração for negativa deverá ser descontado o percentual do total sobre os valores de gasto do combustível de cada secretaria.

5.6. No relatório que acompanhar a nota fiscal deverá constar no mínimo: veículo, placa, local, dia e horário do abastecimento, motorista, tipo de combustível, valor do litro, quantidade abastecida e valor total individual



por veículo e secretaria. Os relatórios mensais também podem ser disponibilizados no sistema, o qual o servidor responsável tenha acesso.

5.7. Pelos serviços de gerenciamento para o abastecimento com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, será pago à administradora uma taxa percentual incidente sobre os valores das notas fiscais de fornecimento de combustíveis. Taxas percentuais iguais ou menor que zero serão admitidas, de maneira que a nota fiscal discrimine o valor de abatimento, neste último caso, sobre o montante da operação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO E ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os valores serão corrigidos na menor periodicidade permitida em lei, de acordo com a variação do índice denominado Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou, em caso de extinção, pelo índice que o substitua.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

8.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Fornecer ou prestar os referidos serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); em caso de prestação de serviços;

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços; em caso de prestação de serviços.

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.9. Todas as demais obrigações específicas do objeto, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que: a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame; c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. § 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal. § 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21. § 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. § 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. § 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s). § 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

13.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência a Proposta Vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios de direito público.

13.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quevedos, xx de xxxx de xxxx

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
PREFEITA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 80/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA



A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 62 da lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2025.

.....
(nome e cargo do representante legal)
(assinatura e carimbo)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 80/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025**

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas** do dia **30/12/2025**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E OUTROS, CONFORME NECESSIDADE) E LUBRIFICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 12 de dezembro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal